



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 567/2017

De 20 de janeiro de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE
SECRETARIA, SUB-SECRETARIA E
DIRETORIAS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

AUTOR: DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 567/2017

De 20 de janeiro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE SECRETARIA, SUB-SECRETARIA E DIRETORIAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

L E I

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, a Secretaria de Cultura, que terá a presente estrutura:

- 1 – Secretário (a) de Cultura
- 1.2 – Sub-Secretário (a) de Cultura
- 1.2.1 – Diretoria de Divisão de Cultura

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos criados nos art. 1º e 2º desta lei obedecerão aos limites estabelecidos conforme as tabelas abaixo:

NOME DO CARGO	VALOR DO VENCIMENTO
Secretário (a)	Valor fixado pela Câmara Municipal conforme Resolução que fixa os valores para Vereadores e Secretário a cada legislatura.
Sub-Secretário (a)	1,6 (um virgula seis) salário mínimo
Diretoria	1,0 (um virgula zero) salário mínimo

Art.3º - Os cargos criados pela presente Lei, serão de livre escolha e nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação dos cargos criados no art. 1º desta Lei estão consignadas no orçamento a partir do ano de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda - PB, 20 de janeiro de 2017.

Daniilo José Andrade de Oliveira
DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 568/2017

De 20 de janeiro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR O NOVO SALÁRIO MÍNIMO, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS QUE PERCEBEM ACIMA DO PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

AUTOR: DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 568/2017

De 20 de janeiro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR O NOVO SALÁRIO MÍNIMO, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS MUNICIPAIS QUE PERCEBEM ACIMA DO PISO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

O Prefeito do Município de Serra Redonda, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

L E I

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) o salário mínimo pago por esta edilidade aos servidores efetivos públicos municipais.

Parágrafo Único – O valor fixado pelo Art. 1º, desta Lei, terá seus efeitos retroagidos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da criação dos cargos criados no art. 1º desta Lei estão consignadas no orçamento a partir do ano de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Serra Redonda - PB, 20 de janeiro de 2017.


DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 567/2017

De 20 de janeiro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EQUIPARAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 569/2017

De 20 de janeiro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EQUIPARAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

LEI

Art. 1º - Fica equiparado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, o cargo de Chefe de Gabinete com os cargos de Secretários, que terá a presente estrutura:

1 – Secretário (a) Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos criados nos art. 1º e 2º desta lei obedecerão aos limites estabelecidos conforme as tabelas abaixo:

NOME DO CARGO	VALOR DO VENCIMENTO
Secretário (a)	Valor fixado pela Câmara Municipal conforme Resolução que fixa os valores para Vereadores e Secretário a cada legislatura.

Art.3º - O cargo equiparado pela presente Lei, serão de livre escolha e nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da criação dos cargos criados no art. 1º desta Lei estão consignadas no orçamento a partir do ano de 2017.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda - PB, 20 de janeiro de 2017.

Daniilo José Andrade de Oliveira
DANILO JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional